



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36036-330 TELEFAX (0xx32) 2102-

EDITAL 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA DOUTORANDOS DO PPGSS

**Candidatura Ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior
PDSE/CAPES EDITAL Nº 06/2024**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) – EDITAL Nº 06/2024

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGSS/UFJF) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsista para Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) EDITAL Nº 06/2024

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente processo de seleção será regido pelo EDITAL CAPES Nº 30/2023, disponível no endereço eletrônico file:///C:/Users/olive/Downloads/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf O PPGSS possui 01 (uma) cota de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) meses de mensalidade.

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições ocorrerão do dia 4 a 15 de abril de 2024 somente na forma remota pelo formulário disponível no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/ppgservicosocial/> No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar no espaço reservado no formulário, as seguintes cópias de:

- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - Currículo Lattes atualizado;
- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar

do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III
- VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

2.1- Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência conforme Anexo IV.

2.3- O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital. Edital 06/2024 (2261948) SEI 23038.010336/2023-53 / pg. 6

2.4- Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

e IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. 9.2.6. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

2.4- O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

2.5. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

2.6-Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

- g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

2.3. A homologação das inscrições será informada no site do PPGSS no dia 16 de abril de 2024

3. Da Seleção

- 3.1. O processo seletivo será composto por uma avaliação de caráter eliminatório do Plano de Trabalho (50pts) e por avaliações classificatórias do Currículo APRESENTADO (50 pts).
- 3.2. A avaliação do Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e será aprovado o CANDIDATO QUE ALCANÇAR 35 PONTOS. CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS FORMAIS DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO (30%); CLAREZA E CONSISTÊNCIA

NA EXPOSIÇÃO DO PLANO (30%); ARTICULAÇÃO ENTRE OBJETO, OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (20%); ADEQUAÇÃO DAS METAS E AÇÕES COM A PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO PLANO (20%)

Planos de Trabalho aprovados receberão até 50pts. (cf. Barema anexo 1).

3.3. A avaliação do currículo terá caráter classificatório e se baseará EXCLUSIVAMENTE na apreciação das publicações (artigos, capítulos e livros)

3.3.1. livroS ATÉ 100 PTOS SEGUINDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ÁREA DE SS E ÁREAS AFINS;

3.3.2. capítulo DE LIVROS ATÉ 50 PTOS SEGUINDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ÁREA DE SS (capítulos em um mesmo livro não podem exceder 90 pts);

3.3.3. Artigos em Revista A1 e A2 da área de Serviço Social (Qualis Capes 2013-2016 DA ÁREA DE SS) - 100 pts

3.3.4. Artigos em Revista B1 da área de Serviço Social (Qualis Capes 2013-2016) - 75 pts;

3.3.5. Artigos em Revista B2 da área de Serviço Social (Qualis Capes 2013- 2016) - 50 pts;

3.3.6. Artigos em Revista B3 e demais da área de Serviço Social (Qualis Capes 2013-2016) - 25 pts.

3.4. Serão considerados somente os textos publicados.

Observações:

a) O (A) candidato(a) com maior nota geral – Plano de Trabalho e Currículo – será indicado(a) para receber a bolsa.

b) Em caso de empate será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação na análise do PLANO DE TRABALHO. Se ainda assim persistir o empate, será nomeado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).

c) O Resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site do PPGSS no dia 24 de abril de 2024.

4. Dos recursos:

4.1. Os candidatos poderão apresentar recursos acerca dos resultados preliminares no prazo de 25 a 26 de abril de 2024.

5. Cronograma:

5.1. Inscrições: de 08/04 a 15/04/2024.

5.2. Homologação das inscrições: 16/04/2024.

5.3. Período de Seleção: 17/04 a 23/04 de 2024

5.4. Resultado preliminar: 24/04/2024

5.5. Período de recurso: 25/04 a 26/04 de 2024.

5.6. Publicação do resultado final: 30/04/2024.

6. Das Disposições Finais

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Seleção Interna do PPGSS/UFJF e no EDITAL CAPES Nº 06/2024.

6.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se manter informado(a) das normas que regem esta seleção.

Comissão de Seleção